



Lei nº 6.156 de 5 de DEZEMBRO de 20 24

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO É DESSE JEITO DO ESTADO DO PIAUÍ - ADJEPI, e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO É DESSE JEITO DO ESTADO DO PIAUÍ - ADJEPI, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Av. Noronha Almeida, nº 2791, Sala 01, Bairro São João, Zona Leste, Teresina-PI, CEP: 64045-500, e inscrita no CNPJ sob nº 24.579.798/0001-36.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 5 de dezembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Aluísio Sampaio, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

